

LEI Nº 2.181, DE 25 DE ABRIL DE 1.975.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.\$16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal/da Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de Organização Técnica Contábil para elaboração de planos e recebimento das cotas pertencentes ao Município e referentes ao Fundo Rodoviário Nacional e - Auxílio Rodoviário Estadual.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria/Municipal, um crédito especial de Cr.\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior anulará parcialmente, em Cr.\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

41 13 94 - Prosseguimento de Obras

III § Construção de Pontes e Bueiros.

01.00 - Com recursos próprios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 25 DE ABRIL DE 1.975.-

Benedicto José Diana
Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 25 DE ABRIL DE 1.975.-

Sebastião Tabarro
Sebastião Tabarro
Sec. etário